



SELUR

São Paulo, 28 de maio de 2010.

CIRCULAR 029/2010

ASSUNTO: NEGOCIAÇÕES SALARIAIS

Comunicamos a Vossas Senhorias as bases concluídas com o **SIEMACO SP, – GRANDES GERADORES** para vigência da Convenção Coletiva de Trabalho para o período de maio/2010 a abril/2011. O texto integral da Convenção Coletiva assinada estará disponível nos próximos dias em nosso site www.selurb.com.br – Convenções.

1) SALÁRIOS

A partir de 1º de maio os salários serão:

PISO SALARIAL	R\$ 560,00
AUXILIAR DE COLETA/ AJUDANTE	R\$ 654,23

2) REAJUSTE SALARIAL

Os salários das demais funções não estabelecidos no item 1, serão reajustados, a partir de 01/maio/2010, de acordo com a seguinte consideração:

Sobre os salários, vigentes em 01/maio/2009, será aplicado o percentual de reajuste de 6% (seis por cento)

3) BENEFÍCIOS

A partir de 1º de maio os benefícios serão:

Tiquete-Refeição mensal	R\$ 212,00
Vale Alimentação mensal	R\$ 58,30 OU IN NATURA (*)

(*) Se a empresa optar pelo fornecimento IN NATURA, a Cesta Básica deverá ser composta pelos seguintes produtos:

2 pacotes de 5 kg de arroz agulhinha tipo 1	3 latas de 900 ml de óleo de soja
4 pacotes de 1 kg de feijão	2 latas de 140g de extrato de tomate
2 kg de açúcar refinado	2 latas de 135g de sardinha em óleo
1 kg de sal refinado	1 lata de 180 g de salsicha
1 kg de farinha de trigo	1 pote de 300g de tempero completo
1 kg de macarrão	1 lata de 700g de goiabada/marmelada
½ kg de café torrado e moído com selo ABIC	1 caixa de papelão
½ kg de fubá	

2



SELUR

- 4) **ASSISTÊNCIA SOCIAL SINDICAL:** será introduzida com o valor de R\$ 6,00 (seis reais) por trabalhador com benefícios decorrentes abrangendo seus dependentes com 50% do valor pago pelo trabalhador e 50% pela empresa. Fica estabelecido que as empresas que já possuem seguros em que essas condições são atendidas ficam desobrigadas de pagamento a esse título
- 5) **CONVÊNIO MÉDICO:** terá os seus percentuais de desconto do trabalhador na seguinte proporção
Empregado 0,25%
Para cada dependente acréscimo de 0,25%, com limite de 1% independentemente do número de dependentes, ou seja, trabalhador mais um dependente: 0,50%, trabalhador mais dois dependentes: 0,75%, trabalhador mais três dependentes: 1% e a partir daqui mantém-se o percentual fixo de 1%.
- 6) **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PROFISSIONAL** - Os empregadores ficam obrigados a descontar na folha salarial de cada mês, a partir de junho/2010, a importância equivalente a 1% (um por cento) do salário de cada empregado, devidamente corrigido e limitado o desconto individual mensal a R\$ 30,00 (trinta reais) a título de Contribuição Assistencial Negocial, devendo as importâncias descontadas serem recolhidas ao SIEMACO em guias próprias fornecidas, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, acompanhada da relação nominal dos empregados, sob pena de pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor devido, acrescido de juros e correção legais.

7) **MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho anterior são mantidas e podem ser acessadas através do nosso site : www.selurb.com.br

Por fim, recomendamos às empresas que, na forma usual, dêem conhecimento das alterações aqui referidas a todos os funcionários.

Atenciosamente,

Ariovaldo Caodaglio